



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM MATO GROSSO**

PORTARIA Nº 419, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025.

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere a [Portaria PGR/MPF nº 357, de 5 de maio de 2015](#), da [Instrução Normativa SG/MPF nº 6, de 07 de junho de 2019](#), da [Instrução Normativa SG/MPF nº 9, de 11 de junho de 2019](#), do [Decreto nº 9.373, de 11 de maio de 2018](#) e, demais normas pertinentes.

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir Comissão de Inventário Patrimonial dos Bens Permanentes e Materiais em estoque no Almojarifado da Procuradoria da República em Mato Grosso e suas PRMs para o exercício 2025.

Art. 2º - Designar os servidores a seguir indicados para comporem a referida comissão, incumbindo-lhes da localização e conferência dos bens das respectivas unidades de localização:

I - Procuradoria da República em Mato Grosso (Cuiabá):

- 1) Lídia Costa Pessoa da Silva, 33375;
- 2) Daiany Brito dos Santos Hermenegildo, 24.698;
- 3) Alex Rocha Ductra Ribeiro, 16.403;
- 4) Nollon Denizard Costa, 27.379;
- 5) Joilson dos Santos Matos, matrícula 6732.

II- Procuradoria da República no Município de Rondonópolis:

- 1) Dirceu Gonçalves Mendes, 30726;
- 2) Jéssica Catunda Vidal, 32826;
- 3) João Bosco Carvalho Filho, 26594;
- 4) Felipe Augusto Cavazzini, 32321;

III - Procuradoria da República no Município de Barra do Garças:

- 1) Jefferson Marques Rosa Passos, 30.445;
- 2) Cristiane de Moraes Farias, 29.923;
- 3) Elaine Silva Sousa, 29.937;

IV - Procuradoria da República no Município de Cáceres:

- 1) Marcela Dias Figueiredo, 24153;
- 2) Eduarda Leticia Melo Artico Silva, 31583;
- 3) Gilmar Israel da Silva, 33780;
- 4) Cheila Gonçalves Neto, 33578.

V - Procuradoria da República no Município de Sinop:

- 1) Jair Fonseca Gonzaga, 30.408;
- 2) Abel do Carmo Barbosa, 31675;
- 3) Airton Beumer, 28902.

Art. 3º - Designar como presidente da Comissão de Inventário Patrimonial dos Bens Permanentes e Materiais em estoque no almoxarifado o servidor LIDIA COSTA PESSOA DA SILVA, 33375, assim como a servidora DAIANY BRITO DOS SANTOS HERMENEGILDO, 24.698, para substituí-lo em seus afastamentos e impedimentos legais.

Parágrafo único - Fica o presidente autorizado a convocar grupo de trabalho específico, constituído por quaisquer dos servidores mencionados no art. 2º desta portaria, com a finalidade de solucionar intercorrências referentes ao inventário.

Art. 4º - Determinar que os servidores designados sejam dispensados das suas atribuições originais por até 10 (dez) dias para que possam desempenhar as atividades desta comissão.

Art. 5º - O(a) servidor(a) elencado em primeira posição para cada Procuradoria da República no Município ficará responsável pela coordenação dos trabalhos na respectiva unidade.

Art. 6º - A comissão fica autorizada a requerer a indicação de responsável pela carga patrimonial das novas unidades de localização (UL), assim como das ULs que estejam sem designação.

Parágrafo único - Na ausência de designado responsável pela carga patrimonial, o chefe da área ou membro responsável pelo Ofício será designado compulsoriamente.

Art. 7º - Nas Procuradorias da República nos Municípios, o relatório deve ser entregue com os bens distribuídos de acordo com as “Unidades de Localização” (UL), assim constituídas:

I - Nos setores da área finalística, cada UL é composta por 1 (um) Ofício, composto por gabinete e sua respectiva assessoria;

II - Nos setores da área meio, os bens serão cadastrados em única UL.

Art. 8º - O Inventário Patrimonial dos Bens Permanentes e Materiais em estoque no almoxarifado de 2025 deverá ser realizado dentro do exercício 2025.

Art. 9º - A comissão deverá, ao final dos trabalhos, elaborar relatório circunstanciado dirigido à Coordenadoria de Administração.

Art. 10 - O relatório da comissão referente ao ano de 2025 deverá ser entregue até 10 de dezembro de 2025, podendo ser prorrogado, excepcionalmente, até 31 de dezembro de 2025, desde que justificado pelo presidente da comissão.

Art. 11 - Após a entrega do relatório final, a comissão deverá acompanhar e fiscalizar os ajustes apontados no relatório final.

Art. 12 - A comissão terá duração de 01 ano a contar da data de publicação desta portaria.

Art. 13 - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO PAEL ARDENGHI  
Procurador-Chefe

Este texto não substitui o [publicado no DMPF-e, Brasília, DF, 2 dez. 2025. Caderno Administrativo, p. 15.](#)

**MPF**  
Ministério Público Federal